

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 029A/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009A/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029A/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 22/02/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2021

DATA DA CONTRATAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2021

CONTRATADA: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA CNPJ nº 96.761.986/0001-91

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2021

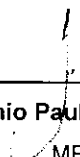
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Miraildo Campos de Sousa
MEMBRO



Marjoran de Jesus Lima
PRESIDENTE



Antônio Paulo Silva Rocha
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029A/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2021, autuo o ofício requisitório das secretarias e os documentos que adiante se vê.



Marozan de Jesus Lima
Presidente da Comissão



Cândido Sales, 10 de Fevereiro de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,



Antônio Marcos Ferreira da Costa

Secretário de Saúde

Decreto 008/2021

Exmº. Sr.

Maurílio Lemos das Virgens

DD. Prefeito Municipal de Cândido Sales

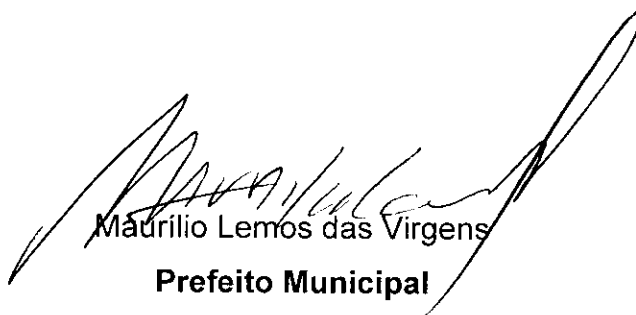
Nesta.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

AO
SETOR CONTÁBIL

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

ÓRGÃO: 6 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 02 – REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%

Cândido Sales – Ba, 18 de Fevereiro de 2021


Manuel Carlos Alves Macedo
Setor Contábil

A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido, considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, solicita manifestação de Parecer Jurídico sobre o referido processo nº. 029A/2021, opinando e emitindo opinativo sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2021


Maurilio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO
MEDICINAL GASOSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 A/2021

SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Chega a esta Assessoria, ofício do Presidente da Comissão de Licitação, para fins de emissão de Parecer Jurídico.

PRELIMINARMENTE

ESTA ASSESSORIA, LEVANTOU DADOS JUNTO À COMISSÃO DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL TENDO ESTA CONSTATADO QUE NÃO HOUVE PRORROGAÇÃO DE NENHUM CONTRATO QUE ATENDESSE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SENDO INCLUSIVE LOCALIZADAS AS PASTAS REFERENTES ÀS ÚLTIMAS LICITAÇÕES, ENCONTRANDO-SE ASSIM A MUNICIPALIDADE EM SITUAÇÃO CALAMITOSA, PROVOCANDO UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AO NOVO GESTOR QUE ASSUMIU DIA 01/01/2021.

O RISCO DE DESCONTINUIDADE ABUPTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS É IMINENTE, O QUE ACARRETIARIA GRANDE PREJUÍZO À POPULAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A SAÚDE PÚBLICA É SERVIÇO ESSENCIAL PARA O BEM ESTAR DOS MUNICÍPES.



I - DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação autuou Processo Administrativo após encaminhamento de Ofício por parte da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto para a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, pelo período de 30 dias, constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 009A/2021, no valor aproximado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais),

Numa análise preliminar, constatou-se anexado ao processo as propostas/orçamentos e planilhas para justificarem a dispensa nos moldes aqui tratada.

É o relatório.

II - DO MÉRITO

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade ou não de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto, conforme requisição da Secretaria.

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93. Reza o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 :“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



“ Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Com o DECRETO Nº 9412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, houve alterações de valores dispostos na lei, que passaram a ser os abaixo elencados:

I - para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II - para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação

ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Salientamos que conforme o Termo de Referência justifica-se a contratação apenas para suprir a necessidade emergencial do Município, tendo em vista o interesse público e o princípio da continuidade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação: Dispensa - emergência TCU decidiu: *“a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.”*(Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº 347/1994 - Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996-Plenário) “

Há de se observar também que não pode ser enquadrada dispensa em razão do valor como fracionamento indevido, nem desídia por parte do gestor.

Entretanto, a Administração Pública deve proceder ao planejamento anual de suas contratações, agrupando aqueles objetos que usualmente são prestados pelas mesmas empresas de um segmento, o que exige acurada pesquisa de mercado.

MAS ESTA ASSESSORIA CHAMA A ATENÇÃO PARA QUE NÃO SEJA UMA PRÁTICA COMUM, MAS EXCEPCIONAL, CONSIDERANDO O INÍCIO DE MANDATO.

DA DEVIDA FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Adverte-se que ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.



A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III - Conclusões

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, bem como, a necessidade de realização da aquisição do produto para movimentar a máquina pública, merece ser resolvida. Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, aliado ao fato de que a contratação também fica abaixo do valor legal, podendo ser dispensada a licitação, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto.

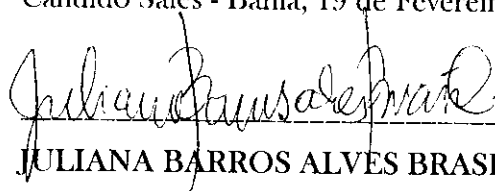


O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessários, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Este é o nosso parecer. s.m.j

Cândido Sales - Bahia, 19 de Fevereiro de 2021.



JULIANA BARROS ALVES BRASIL

OAB/BA 16.618


Assessora Jurídica

A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Cândido Sales/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 029A/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029A/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cândido Sales necessita proceder a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município;

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expreso, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades das Secretarias solicitantes, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000**, com um valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Registre-se e Publique-se.

Cândido Sales – BA, 22 de Fevereiro de 2021

Mariozan de Jesus Lima – Presidente

Miraildo Campos de Sousa - Membro

Antônio Paulo Silva Rocha – Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009A/2021

ATA/PARECER DA

COMISSÃO

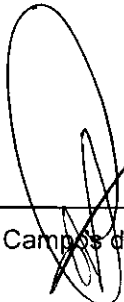
Ao Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021**

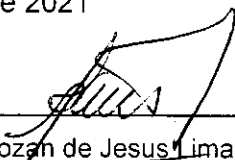
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cândido Sales-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pelas unidades solicitantes, com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, contratando a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000**, com um valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

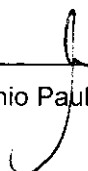
Cândido Sales-Ba, 22 de Fevereiro de 2021



Mairildo Campos de Sousa - Membro



Mariozan de Jesus Lima – Presidente



Antônio Paulo Silva Rocha – Membro

Exmº. Srº
Maurílio Lemos das Virgens
D.D Prefeito Municipal de Cândido Sales

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009A/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO
LTDA**

CNPJ nº 96.761.986/0001-91

AGLAILTON ALVES CABRAL, nacionalidade brasileira, nascido em 27/05/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 144.717.105-59, Carteira de Identidade nº 01229756-93, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 1.220, Apt. 401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-524, BRASIL.

MARIA NILZA BRAGA CABRAL, nacionalidade brasileira, nascida em 08/08/1962, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 249.067.275-49, Carteira de Identidade nº 01396086-56, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliada na Avenida Fortaleza, nº 1.220, Apt. 401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-524, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201335161, com sede Avenida Brumado, 230, Zabelé, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.077-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 96.761.986/0001-91, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

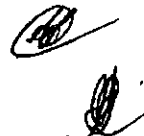
- Comércio varejista de oxigênio, nitrogênio, argônio, gases industriais, medicinais e de produtos hospitalares;
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos hidráulicos, sanitários e de gás;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos-hospitalares;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de oxigênio, nitrogênio, argônio, gases industriais, medicinais e de produtos hospitalares;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Testes e análises técnicas;
- Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

CNAE FISCAL

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
7120-1/00 - testes e análises técnicas;
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos;
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

Req: 81000000362869

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97964588 em 01/05/2020
Protocolo 204451043 de 29/04/2020
Nome da empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA NIRE 29201335161
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 487308263180480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO
LTDA**

CNPJ nº 96.761.986/0001-91

4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 170.000 (cento e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, através do saldo da reserva de lucros acumulados no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), demonstrado no balanço encerrado em 31/12/2019, este fica assim distribuído:

AGLAILTON ALVES CABRAL, com 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) integralizado.

MARIA NILZA BRAGA CABRAL, com 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **AGLAILTON ALVES CABRAL** e/ou **MARIA NILZA BRAGA CABRAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Vitória da Conquista-BA.

Req: 81000000362869

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97964588 em 01/05/2020
Protocolo 204451043 de 29/04/2020

Nome da empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA NIRE 29201335161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 487308263180480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO
LTDA

CNPJ nº 96.761.986/0001-91

CLÁUSULA SEXTA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AGLAILTON ALVES CABRAL, nacionalidade brasileira, nascido em 27/05/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 144.717.105-59, Carteira de Identidade nº 01229756-93, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 1.220, Apt. 401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-524, BRASIL.

MARIA NILZA BRAGA CABRAL, nacionalidade brasileira, nascida em 08/08/1962, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 249.067.275-49, Carteira de Identidade nº 01396086-56, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliada na Avenida Fortaleza, nº 1.220, Apt. 401, Bairro Candeias, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.028-524, BRASIL.

Únicos sócios da empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, com sede na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP 45.077-000, Vitória da Conquista – Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29201335161 em 17/05/1993 e no CNPJ(MF) sob o n.º 96.761.986/0001-91, resolvem assim, proceder a seguinte consolidação:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial, **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**.

Cláusula Segunda. A sociedade tem a sua sede na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP 45.077-000, Vitória da Conquista – Bahia.

A empresa tem 01(uma) filial no seguinte endereço:

- Rodovia BR 324, KM 18,5, Via Adutora, s/n, Bairro CIA/SUL, CEP 43.700-971, Simões Filho-BA, com o objetivo social de fabricação de gases industriais, NIRE 29900858171 e CNPJ(MF) 96.761.986/0002-72.

Cláusula Terceira. O objeto social é a exploração de:

- Comércio varejista de oxigênio, nitrogênio, argônio, gases industriais, medicinais e de produtos hospitalares;
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos hidráulicos, sanitários e de gás;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos-hospitalares;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de oxigênio, nitrogênio, argônio, gases industriais, medicinais e de produtos hospitalares;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Testes e análises técnicas;
- Transporte Rodoviário de produtos perigos.

Req: 81000000362869

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97964588 em 01/05/2020
Protocolo 204451043 de 29/04/2020

Nome da empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA NIRE 29201335161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 487308263180480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO
LTDA

CNPJ nº 96.761.986/0001-91

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/1993, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Valor
Aglailton Alves Cabral	85.000	50	R\$ 85.000,00
Maria Nilza Braga Cabral	85.000	50	R\$ 85.000,00
Total	170.000	100	R\$ 170.000,00

Cláusula Sexta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava. A administração da sociedade caberá aos sócios **AGLAILTON ALVES CABRAL** e/ou **MARIA NILZA BRAGA CABRAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

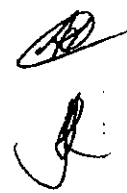
Cláusula Décima Primeira. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Req: 8100000362869

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97964588 em 01/05/2020

Protocolo 204451043 de 29/04/2020

Nome da empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA NIRE 29201335161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 487308263180480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO
LTDA

CNPJ nº 96.761.986/0001-91

Cláusula Décima Terceira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço patrimonial, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

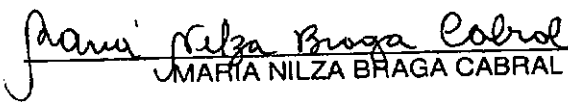
Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO** em via única.

Vitória da Conquista-BA, 01 de abril de 2020.



AGLAILTON ALVES CABRAL



MARIA NILZA BRAGA CABRAL

Req: 81000000362869

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97964588 em 01/05/2020
Protocolo 204451043 de 29/04/2020
Nome da empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA NIRE 29201335161
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 487308263180480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA
PROTOCOLO	204451043 - 29/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201335161
CNPJ 96.761.986/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97964588 DE 01/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 01/05/2020

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97964588



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/05/2020

Certifico o Registro sob o nº 97964588 em 01/05/2020

Protocolo 204451043 de 29/04/2020

Nome da empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA NIRE 29201335161

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 487308263180480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DIOX

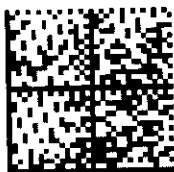
CHEGOU SUA FATURA DA OI.

FATURA DE
DEZ/2020

VENCIMENTO
04/01/2021

PAGAR (R\$)
86,47

Emissão em 15/12/2020
Período de 13/11/2020 a 13/12/2020



CTCE SALVADOR BA PL4
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA
AV BRUMADO 230 DV
ZABELE
45077-000 - VITORIA DA CONQUISTA - BA



7200039896 00000 00000000000 10 151220

AD: 00018677

**QUER GANHAR TEMPO
PRA CUIDAR
DO SEU NEGÓCIO?
USE OI MAIS
EMPRESAS.**



Pra quando quiser 2ª via de conta,
pedir reparos, comprar serviços,
mudar de plano e muito mais.

BUSQUE O APP OI MAIS EMPRESAS
NA SUA LOJA DE APLICATIVOS.



SERVIÇOS UTILIZADOS

PAQUETE - FIBRA

86,47

INTERNET

FIXO

+ Serviços Adicionais

0,00

TOTAL DE MENSALIDADES

86,47

SUBTOTAL

86,47

TOTAL DA SUA FATURA

86,47

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 96.761.986/0001-91
NÚMERO DO CLIENTE: 6003963717
NÚMERO DA FATURA: 602320058
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 991638787810

PRECISA DE AJUDA?



WWW.OI.COM.BR

Confira outros serviços para sua empresa
no nosso site.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

Mês	Valor
Dez 2020	86,47
Nov 2020	90,79
Out 2020	239,82

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.



CLIENTE
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA

FATURA DE
DEZ/2020

VENCIMENTO
04/01/2021

VALOR
86,47

DÉBITO AUTOMÁTICO
991638787810

OI MÓV
S.A.
Av. Antônio Carlos Magalhães, 2511 -
Cidade de Deus - Salvador - BA - CEP: 41800-000
CNPJ: 06.423.363/0193-05
Fone: 07-441.356-00193
E-mail: oi@oi.com.br

OI MÓVEL S.A.
Av. Antônio Carlos Magalhães, 2511 -
Cidade de Deus - Salvador - BA - CEP: 41800-000
CNPJ: 06.423.363/0193-05
Inscrição Estadual: 106934920
Inscrição Municipal: 442.643-001-51

84620000000-4 86470113600-3 39637170602-1 32005800100-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.761.986/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/1993
NOME EMPRESARIAL DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIOX OXIGENIO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRUMADO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
CEP 45.077-000	BAIRRO/DISTRITO ZABELE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 3422-7979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **11:09:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 96.761.986/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:40 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **84CA.CB90.ACE8.FBD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.761.986/0001-91
Razão Social: DIOX DISTR OXIGENIO LTDA
Endereço: AV BRUMADO 1289 / BRASIL / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101470812186053

Informação obtida em 22/02/2021 11:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **DIOX DISTRIB DE OXIGENIO LTDA**

CNPJ/CPF: **96.761.986/0001-91**

Cod.Contribuinte: **0101031**

Insc.Municipal:

Endereço Imóvel: **AVN BRUMADO 230 , ZABELE, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP: 45077000**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Segunda-Feira, 8 de Fevereiro de 2021 as 10:23:34

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20210009310**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210507177

RAZÃO SOCIAL	
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
036.990.788	96.761.986/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.761.986/0001-91
Certidão n°: 31251459/2020
Expedição: 25/11/2020, às 14:27:14
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **96.761.986/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

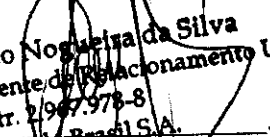
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

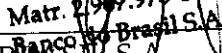
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que a empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA - ME - CNPJ 96.761.986/0001-91 possui conta ativa e ótimo relacionamento com o Banco do Brasil S.A.

Dados da conta:
Agência : 0188 -0
Conta Corrente: 115.345-5

Vitória da Conquista, 25 de Novembro 2020


Érico Nogueira da Silva
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 2.967.978-8

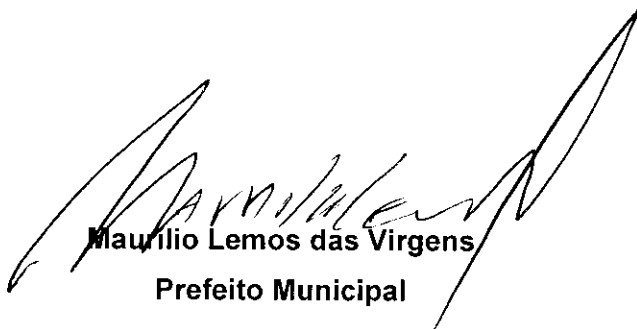

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Empresa Vit. da Conquista

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009A/2021 - contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000. Vigência 31/03/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Cândido Sales - BA, 22 de Fevereiro de 2021


Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

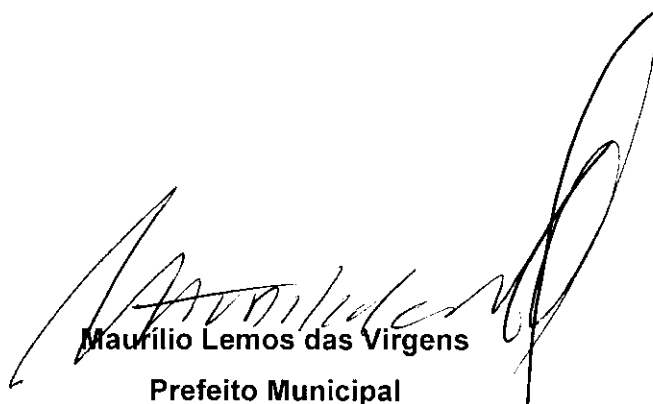
O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **96.761.986/0001-91**, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº **230**, Bairro Zabelê, CEP: **45.077-000**.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso. Ratificado na data de 22 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Cândido Sales - BA, 22 de Fevereiro de 2021


Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009A/2021 – Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, contratando a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000, HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 22 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global de: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Cândido Sales - BA, 22 de Fevereiro de 2021


Maurício Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

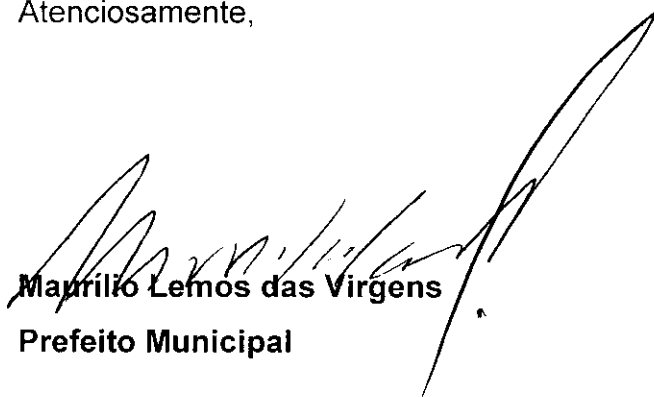
À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009A/2021

CONTRATO

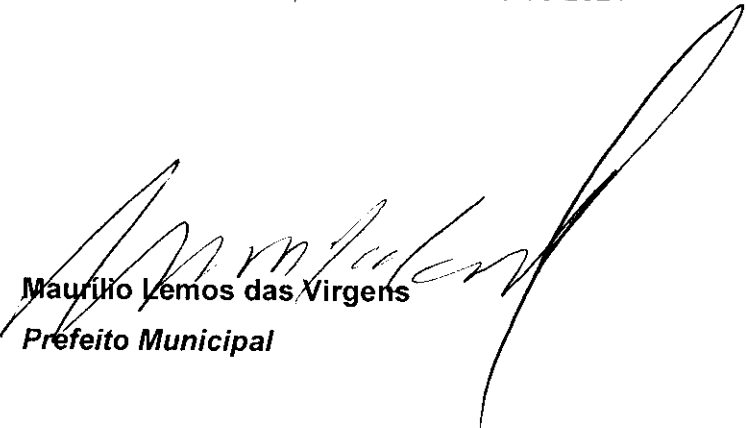


Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, para a contratação da Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, firmado com a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **96.761.986/0001-91**, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº **230**, Bairro Zabelê, CEP: **45.077-000**, com um valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), foi devidamente empenhado.

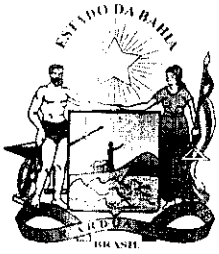
Divisão de Contabilidade, 22 de Fevereiro de 2021

Manuel Carlos Alves Macedo
Setor Contábil

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009A/2021

PUBLICAÇÕES FINAIS



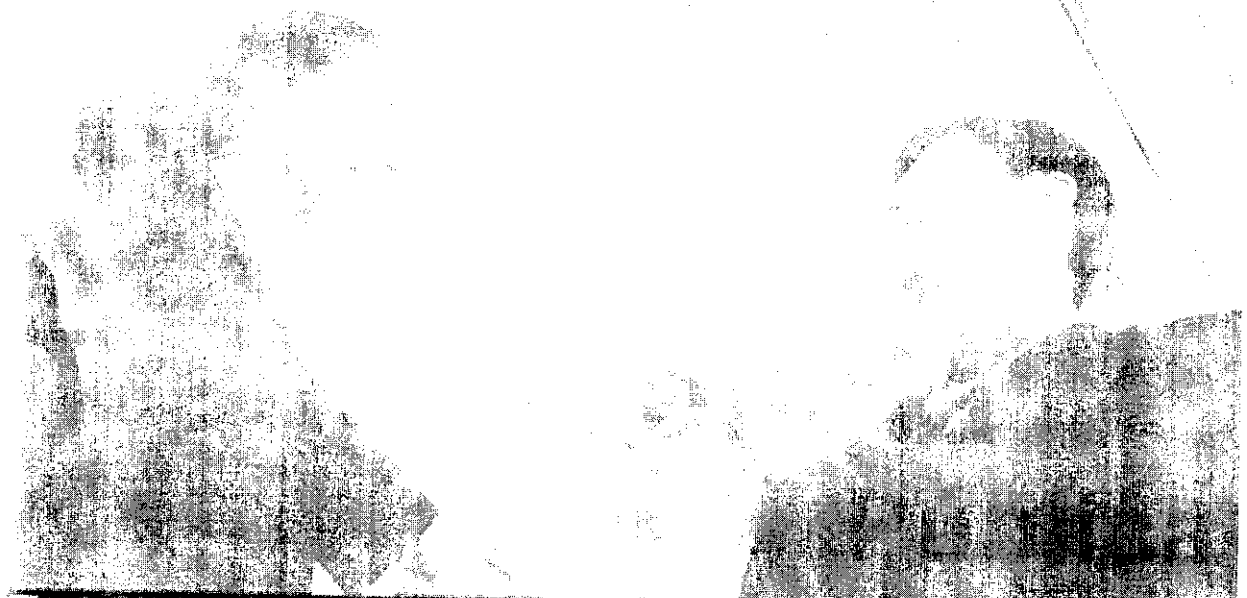
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IX - Edição nº 01093 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BB58FBE5E913A56CE3547A05C1CFB91

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 041 E 042 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EDC. E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPDEC.
- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009A/2021.
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021.
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Dispensa



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009A/2021

O Prefeito Municipal de Cândido Sales, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso. Prazo 31/03/2021. Totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 009A/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2021

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 009A/2021 – contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, para a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000. Valor global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Adjudicado o objeto no dia 22 de Fevereiro de 2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Pça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base no art.24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 009A/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, para a Empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Cidade de Vitória da Conquista/BA, na Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, CEP: 45.077-000. Valor global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 22/02/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009A/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA CNPJ nº 96.761.986/0001-91 – **OBJETO:** fornecimento de oxigênio medicinal gasoso; Data do Contrato: 22/02/2021; Prazo: 31/03/2021; Valor Global do Contrato R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 22 de Fevereiro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Pça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br